



REGIMENTO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE DE ECOSSISTEMAS COSTEIROS E MARINHOS

Área de Concentração:

Sustentabilidade de Ecossistemas Costeiros e Marinhos

Títulos Concedidos: Mestre em Ecologia

Doutor em Ecologia

Introdução

O Regimento do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade de Ecossistemas Costeiros e Marinhos (PPG-ECOMAR) estabelece as regras básicas de operação dos cursos que podem ser oferecidos dentro do Programa, isto é: Mestrado e Doutorado em Ecologia. O curso de Mestrado deverá ser integralizado em, no mínimo, *12 meses* e, no máximo, *24 meses*. Para a obtenção do Título de Mestre, o aluno deverá perfazer um total de **50 créditos, sendo 35 créditos obtidos em disciplinas e publicações e 15 créditos relativos à aprovação da apresentação da dissertação de Mestrado**. O curso de Doutorado do PPG-ECOMAR deverá ser integralizado em, no mínimo, *24 meses* e, no máximo, em *48 meses*. Para a obtenção do Título de Doutor, o aluno deverá perfazer um total de **100 créditos, sendo 35 créditos obtidos em disciplinas e publicações, 15 créditos relativos à aprovação da Tese de Doutorado e 50 créditos relativos ao título de Mestre, obtidos em um Programa recomendado pela CAPES**. Além disso, o aluno necessita de aprovação no Exame de Qualificação, no Exame de Suficiência em Língua Estrangeira: um idioma estrangeiro no caso de Mestrado e dois idiomas no caso de Doutorado, e ter publicado artigo científico do tema de sua dissertação. Os Exames de Suficiência em Línguas deverão ser realizados no primeiro ano de curso. São obrigatórias as disciplinas de formação básica. A complementação dos créditos é realizada pelo aluno que deverá selecionar, entre as disciplinas eletivas oferecidas, aquelas que estejam diretamente relacionadas ao seu tema de dissertação ou tese. Em todos os níveis, Mestrado ou Doutorado, se requer a aceitação de trabalhos científicos em revista com Qualis definido pela CPG, com aderência à área da Biodiversidade.

Título I - Das Finalidades

Art. 1º - O PPG-ECOMAR está alocado na Faculdade de Ciências e Tecnologia – Curso de Ciências Biológicas, da Universidade Santa Cecília, e é regido pela legislação universitária pertinente, em conformidade com o que estabelece o PDI, e pelo Regimento Interno, bem como pelas demais normas e orientações estabelecidas pela Comissão de Pós-Graduação - CPG e por este Regimento.

§ 1º O PPG-ECOMAR da Universidade Santa Cecília de Santos/SP tem como objetivo principal possibilitar ao graduado, em nível superior, condições de desenvolver estudos de natureza científica que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais, qualificando-o para atuar na docência em ensino de graduação, na pesquisa e como profissional especializado na área de Sustentabilidade em Ecossistemas Marinhos e Costeiros.

§ 2º Este Programa de Pós-Graduação apresenta uma única área de concentração: Sustentabilidade de Ecossistemas Costeiros e Marinhos.

Título II - Da Organização Administrativa

Art. 2º - Este Programa de Pós-Graduação estará submetido à Diretoria de Pós-Graduação da Universidade Santa Cecília e terá um Coordenador de Programa, além da Comissão de Pós-Graduação (CPG).

§ 1º Este Programa de Pós-Graduação terá sua sede na Faculdade de Ciências e Tecnologia – Curso de Ciências Biológicas.

§ 2º A CPG deverá realizar reuniões ordinárias mensais, podendo reunir-se extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador do Programa ou metade de seus membros titulares.

Art. 3º - A CPG será constituída por 4 (quatro) membros titulares e 1 (um) membro suplente, pertencentes ao corpo docente permanente do PPG–ECOMAR, 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, pertencentes ao corpo discente do Programa e regularmente matriculados.

§ 1º A escolha dos membros docentes da CPG será feita pelos docentes do PPG – ECOMAR, em votação secreta. Todos os docentes do Programa poderão ser candidatos a membros da CPG e serão eleitos como titulares os 3 (três) membros mais votados. O quarto membro mais votado será o membro suplente da CPG.

§ 2º O Coordenador do PPG–ECOMAR é indicado por Portaria da Reitoria da UNISANTA.

§ 3º O Coordenador do PPG–ECOMAR é membro nato da CPG e seu Presidente.

§ 4º O Vice-Presidente da CPG será o docente que ficar em 1º lugar na votação referida no Parágrafo 1º.

§ 5º Compete ao Coordenador supervisionar e fiscalizar a execução do disposto nestas normas, bem como implantar as decisões da CPG, zelar pelo fiel cumprimento do presente Regimento e manutenção da boa ordem dos trabalhos do Programa. O *quórum* necessário nas reuniões da CPG é de 50% mais um de seus membros.

§ 6º O corpo discente procederá, de maneira independente e na forma da legislação em vigor, à escolha de seus representantes.

§ 7º O mandato de todos os membros docentes na CPG é de dois anos, renovável, no máximo, por duas vezes; o mandato do representante discente é de um ano.

Título III - Do Corpo Docente

Art. 4º - A execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e direção acadêmica do Programa é da responsabilidade de seu Corpo Docente, que é constituído por docentes permanentes e docentes colaboradores, portadores do título

de Doutor, responsáveis pelas disciplinas constantes do currículo e por orientação de alunos.

§ 1º Para o credenciamento de docentes no Programa, será exigido o exercício de atividade criativa, demonstrada pela produção de trabalhos científicos de validade comprovada em sua área de pesquisa. O credenciamento é válido por um período de 2 (dois) anos.

Procedimentos para credenciamento de docentes para o nível de Mestrado e Doutorado

- Carta do docente solicitando sua entrada no corpo docente do programa;
- Avaliação do currículo;
- Avaliação das publicações Qualis do docente.

Critérios para credenciamento de docentes para o nível de Mestrado

O currículo do candidato deve evidenciar uma inequívoca vocação para a pesquisa e pós-graduação acadêmicas, tanto em termos de orientações prévias de mestrandos e graduandos, como em termos de publicações em revistas científicas.

O candidato deve apresentar, pelo menos, 4 (quatro) publicações no Qualis CAPES no mínimo A4 da área do Programa nos últimos 4 (quatro) anos.

Critérios para credenciamento de docentes para o nível de Doutorado

O currículo do candidato deve evidenciar uma inequívoca vocação para a pesquisa e pós-graduação acadêmicas, tanto em termos de orientações prévias de mestrandos e graduandos, como em termos de publicações em revistas científicas:

1. O candidato deve apresentar pelo menos 4 (quatro) publicações no Qualis CAPES no mínimo A2 da área do Programa nos últimos 4 (quatro) anos.

2. O candidato já deve ter orientado e concluído com sucesso pelo menos 1 (uma) dissertação de Mestrado dentro do PPG-ECOMAR ou de outro Programa recomendado pela CAPES.

§ 2º Poderão ser convidados a ministrar disciplinas e orientar alunos no Programa, em caráter eventual ou por prazo limitado, professores visitantes e convidados de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, desde que possuam o título de Doutor e com reconhecida experiência profissional.

§ 3º Na avaliação do currículo do docente que pretende ingressar no programa, não se admitirá a participação de avaliador com relação de parentesco (linha reta ou colateral até o quarto grau) ou comercial e societária.

Art. 5º - Os membros do Corpo Docente do Programa têm as seguintes atribuições principais:

- ministrar aulas na graduação e pós-graduação;
- desenvolver projetos de pesquisa engajados em linhas de pesquisa do programa;
- orientar alunos;
- tomar parte das bancas examinadoras de dissertações e aulas de qualificação;
- tomar parte de comissões administrativas do Programa;
- tomar parte em comissões organizadoras dos concursos de seleção para o Mestrado e Doutorado.

Os critérios para descredenciamento de docentes: O docente poderá ser descredenciado do PPG-ECOMAR nos seguintes casos:

- Solicitação do docente e/ou;



- Não cumprimento dos critérios exigidos para o credenciamento de docentes.

Título IV - Da Admissão ao Mestrado e Doutorado

Art. 6º - Podem cursar o PPG-ECOMAR os portadores de diplomas de nível superior.

Art. 7º - A admissão ao PPG-ECOMAR será feita através de exame de seleção com base no mérito, segundo responsabilidade e procedimentos fixados neste Regimento, explicitados em Edital de Seleção e informados aos interessados no ato da inscrição. A inscrição para o exame de seleção será realizada mediante requerimento ao Coordenador do Programa e apresentação de documentos comprobatórios, descritos no § 1º desse artigo.

§ 1º Os documentos exigidos para inscrição no exame de seleção são:

- Requerimento em formulário próprio, fornecido pelo Programa, devidamente preenchido e assinado;
- Diploma de graduação, certificado de conclusão de curso ou ainda uma declaração atestando data prevista da conclusão da graduação;
- Documentos pessoais (CPF, Identidade);
- Histórico escolar da graduação;
- Currículo Lattes;
- Duas cartas de apresentação enviadas sigilosamente à CPG.

§ 2º Procedimentos para seleção dos candidatos

- Análise de currículo – caráter classificatório;
- Análise das cartas de recomendação – caráter classificatório;



- Entrevista com o candidato realizada pela Comissão de Seleção - caráter classificatório.

§ 3º Os critérios para seleção dos candidatos

- A análise do currículo deve evidenciar um bom potencial para o desenvolvimento das atividades exigidas no Programa;
- A análise das cartas de recomendação deve indicar um candidato com uma vivência mínima em atividades de pesquisa;
- Na entrevista com o candidato, devem ser observadas a sua capacidade de se expressar e a maneira de colocação de suas ideias.

§ 4º Na análise dos candidatos ao Mestrado ou Doutorado, fica proibida a participação de avaliador com relação de parentesco (linha reta ou colateral até o quarto grau) ou comercial e societária, com aquele.

Art. 8º - Os candidatos serão selecionados e posteriormente matriculados de acordo com o número de vagas determinadas anualmente pela CPG. Terão direito à matrícula os candidatos selecionados e admitidos segundo as regras fixadas por este Regimento.

§ 1º A matrícula no PPG-ECOMAR é renovada a cada 6 (seis) meses de efetuada. O aluno deverá ser avaliado pelo seu orientador ao final de cada período de 6 (seis) meses e só poderá se matricular para o próximo período se for avaliado como apto para prosseguir no programa.

§ 2º O trancamento de matrícula pode ser solicitado pelo aluno, com a devida justificativa e ouvido o orientador, tendo duração máxima de 6 (seis) meses.

§ 3º O trancamento de matrícula no PPG-ECOMAR poderá ser concedido até o final de cada período de 6 (seis) meses. Para retornar ao Programa, o aluno passará pela avaliação da CPG e orientador que avaliarão sua matrícula para o próximo período letivo.

§ 4° O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado a qualquer momento pelo aluno.

§ 5° Em caso de trancamento ou cancelamento da matrícula, na ocasião da rematrícula o aluno ficará sujeito ao regime vigente.

§ 6° Em caso de rematrícula, as disciplinas cursadas anteriormente no PPG-ECOMAR poderão ser aproveitadas, desde que revalidadas pela CPG.

§ 7° O aluno que tiver sua matrícula cancelada poderá pleitear sua readmissão que se dará necessariamente através de processo seletivo normal.

Art. 9° - Todo aluno de Mestrado ou Doutorado do Programa terá orientação docente individualizada.

§ 1° A orientação ficará sob a responsabilidade de um orientador que será escolhido dentre aqueles do Corpo Docente do Programa. O aluno poderá contar ainda com um segundo orientador que poderá ou não pertencer ao Corpo Docente do Programa (desde que solicitado para análise da CPG e aprovado pela Comissão).

§ 2° Após a matrícula poderá haver mudança de orientador(es) que deverá ser solicitada através de requerimento do(s) orientador(es) do aluno ao Coordenador do Programa, acompanhado de carta de aceite do(s) futuro(s) orientador(es). A aprovação de transferência de orientação ficará reservada à CPG.

Título V - Da Carga Horária Discente

Art. 10 - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado ou Doutorado é expressa em créditos de atividades acadêmicas programadas de contato efetivo entre professor e aluno, podendo compreender, a critério do professor, aulas teóricas, seminários, aulas de laboratório e aulas de campo.

§ 1º 1 (um) crédito corresponde a 15 horas/aula.

§ 2º A indexação definida no parágrafo anterior estabelece o número máximo de créditos que uma disciplina pode ter.

§ 3º O número de créditos para cada disciplina ou atividade é definido pela CPG seguindo os limites estabelecidos nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 11 - Para o Mestrado será exigido o mínimo de 50 (cinquenta) créditos e para o Doutorado, 100 (cem) créditos.

Parágrafo único - A apresentação e aprovação da dissertação final de Mestrado ou tese de Doutorado correspondem a 15 (quinze) créditos.

Art. 12 - Disciplinas de Pós-Graduação, cursadas pelos alunos do Programa fora deste, podem ser aproveitadas e computadas como créditos depois de analisadas pela CPG.

§ 1º As disciplinas obrigatórias terão que ser cumpridas **dentro** do PPG-ECOMAR.

§ 2º O aproveitamento das disciplinas cursadas fora do PPG-ECOMAR poderá ocorrer após recomendação do orientador, desde que haja afinidade com o PPG-ECOMAR conforme previsto neste artigo.

Art. 13 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado e expresso mediante as notas: 0,0 a 10.

§ 1º São considerados aprovados os alunos que lograrem obter nota igual ou superior a 7,0 em cada disciplina.

§ 2º O Estágio de Docência, regido pelas normas da CAPES/MEC, tem como avaliação os conceitos: S – satisfatório e NS – não satisfatório.

Art. 14 - A frequência às aulas é obrigatória, sendo reprovado o aluno que não comparecer a, pelo menos, 75% do total.

Art. 15 - Além da totalização dos créditos, o aluno deverá ser aprovado em exame de suficiência em língua estrangeira, de acordo com o nível cursado, considerados aprovados os que obtiverem nota igual ou maior que 7,0.

Título VI - Do Exame de Qualificação

Art. 16 - O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar o pós-graduando quanto a seus conhecimentos, capacidade crítica e domínio sobre o seu tema de investigação.

§ 1º O Exame de Qualificação será acompanhado por uma banca composta por, no mínimo, 3 (três) membros: o orientador, 1 (um) membro indicado pelo orientador e 1 (um) membro indicado pela CPG.

§ 2º O tema de qualificação do aluno será o mesmo de sua dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado.

§ 3º Após encaminhar à CPG o pedido do Exame de Qualificação, o aluno terá no mínimo 20 dias para apresentar a aula expositiva. A CPG entrará em contato com a banca para definir a data da apresentação. O Exame de Qualificação para os alunos de Mestrado será apresentado como uma aula expositiva pública com duração máxima de 30 minutos. **Após esta fase, os membros da banca farão seus questionamentos.**

§ 4º A avaliação do Exame de Qualificação será feita a partir do parecer de cada membro da banca, atribuindo-se no final o conceito APROVADO, APROVADO COM CONDICIONAMENTOS OU REPROVADO. O conceito APROVADO é uma indicação de recomendação para apresentação da Dissertação ou defesa de Tese.

§ 5º Em caso de reprovação, um novo Exame de Qualificação deverá ser solicitado pelo orientador e, então, uma nova data será marcada pela Comissão, que pode manter ou indicar uma nova banca.

§ 6º Em caso de aprovação com condicionamentos, o candidato terá um prazo de 6 (seis) meses para fazer as modificações propostas pela banca, não havendo necessidade de passar novamente pela banca de qualificação.

Art. 17 - Constituem requisitos para o aluno realizar o Exame de Qualificação:

- entrega do Diploma de graduação na secretaria e demais documentos previstos no artigo 7º;
- ter completado a quantidade de créditos requerida nas disciplinas obrigatórias de formação básica;
- ter sido aprovado em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- ter finalizado todo o Estágio Docência, correspondente a 60h, cumpridas em, no mínimo 1 (um) semestre;
- ter currículo Lattes atualizado no mês de solicitação do agendamento;
- no caso de aluno de Doutorado, ter sido aprovado em Exame de Proficiência em uma segunda língua estrangeira.
- No caso de aluno de Doutorado, ter pelo menos 1 (um) trabalho científico aceito em um Periódico Científico com classificação Qualis definida pela CPG do PPG- ECOMAR. Neste artigo o candidato deverá constar como primeiro autor.

Título VII - Das Dissertações e Teses

Art. 18 - Para a obtenção do título de Mestre ou Doutor no PPG-ECOMAR, exige-se a elaboração de dissertação ou tese baseada em trabalho de pesquisa desenvolvido pelo candidato, sob orientação docente de ao menos um professor credenciado no Programa.

§1º A dissertação de Mestrado poderá ser constituída por um artigo, elaborado durante o curso e publicado ou aceito para publicação em periódico indexado ou em obra de qualidade reconhecida pela CPG. Neste artigo o candidato deverá constar como primeiro autor. A avaliação recairá principalmente sobre o valor da contribuição do(s) trabalho(s) para o progresso da Área de Biodiversidade, considerando-se Qualis CAPES A4 ou superior.

§ 2º No caso de tese de Doutorado, o parágrafo anterior é válido com o número de artigos, elaborados durante o curso e publicados ou aceitos para publicação em periódicos indexados ou em obra de qualidade reconhecida pela CPG, aumentado para 2 (dois). Nestes artigos, o candidato deverá constar como primeiro autor.

§ 3º A apresentação da dissertação de Mestrado será feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da CPG devendo o orientador e pós-graduando preencher formulário próprio a ser apresentado ao Coordenador de curso e CPG.

§ 4º A defesa da tese de Doutorado será feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da CPG devendo o orientador e pós-graduando preencher formulário próprio a ser apresentado ao Coordenador de curso e à CPG.

Art. 19 - A avaliação da Dissertação ou tese de Doutorado será feita por banca examinadora aprovada pela CPG, constituída por membros do corpo docente do Programa e por membro(s) externo(s) convidado(s).

§ 1º O orientador do candidato é membro nato da banca examinadora.

§ 2° As bancas examinadoras de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado serão constituídas por, no mínimo, 3 (três) docentes, devendo ser, pelo menos 1 (um) deles, externo à UNISANTA. O presidente da banca é um membro do corpo docente do Programa com amplos conhecimentos das normas do Programa. O orientador não pode presidir a banca de avaliação de um orientado seu.

§ 3° A banca examinadora de tese de Doutorado será constituída por, no mínimo, 5 (cinco) docentes, devendo ser, pelo menos 2 (dois) deles, externos à UNISANTA. O presidente da banca é um membro do corpo docente do Programa com amplos conhecimentos das normas do Programa. O orientador não pode presidir a banca de avaliação de um orientado seu.

§ 4° A avaliação de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado será feita a partir do parecer de cada membro da banca, atribuindo-se no final o conceito APROVADO, APROVADO COM EXIGÊNCIAS OU REPROVADO.

§ 5° Para fins de apresentação da dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado, serão exigidas do candidato 4 (quatro) cópias eletrônicas (CDs) completas, com figuras, fotografias e tabelas em PDF, a serem entregues na secretaria do PPG-ECOMAR com até 30 dias, no mínimo, de antecedência da apresentação.

§ 6° A apresentação final de dissertação ou tese deverá ser pública, com divulgação prévia do local e horário de sua realização. As apresentações serão realizadas de acordo com o documento “Normas e Procedimentos para Bancas de Qualificação e Dissertação”.

§ 7° A apresentação final de dissertação ou defesa de Tese consiste na exposição oral do tema da dissertação ou Tese com duração máxima de 60 minutos. Após esta fase, os membros da banca farão seus questionamentos.

§ 8° O ato da apresentação final de dissertação ou tese e seu resultado devem ser registrados em ata, de acordo com instruções definidas pela CPG.

§ 9° A banca examinadora poderá condicionar a aprovação da dissertação ou Tese ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de noventa dias.

§ 10 No caso de aprovação com exigências, estas deverão ser registradas em ata, bem como o membro da banca responsável pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo aluno.

§ 11 O resultado da apresentação ou defesa será submetido à CPG para homologação.

§ 12 Após a aprovação da dissertação ou tese, o aluno terá prazo máximo de sessenta dias para entregar à Secretaria do Programa os exemplares da versão final, preparada de acordo com a resolução específica sobre o assunto.

§ 13 Fica vedada a participação na banca examinadora, de qualquer docente com parentesco (linha reta ou colateral até quarto grau) ou comercial e societária entre si ou com o candidato.

§ 14 Os docentes participantes da banca examinadora deverão ter titulação igual ou superior a do título pretendido pelo candidato.

§ 15 Na banca examinadora deverá ser observado que a maioria de seus membros tenham titulação de doutoramento em outra universidade.

Título VIII - Dos Requisitos para Obtenção dos Títulos de Mestre ou Doutor

Art. 20 - São requisitos para obtenção do título de Mestre em Ecologia no PPG-ECOMAR:

- a) ter completado a carga mínima de créditos exigida pelo Programa;
- b) ter sido aprovado em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira e em Exame de Qualificação;
- c) ter sido aprovado na apresentação pública da dissertação de Mestrado;



- d) ter pelo menos 1(um) trabalho científico, como primeiro autor, aceito em um Periódico Científico com classificação *Qualis* no mínimo A4, definido pela CPG do PPG-ECOMAR;
- e) ter currículo Lattes atualizado no mês de solicitação do agendamento

§ único O tema do artigo deverá estar relacionado com o tema de pesquisa do aluno e ter sido aceito durante o período de realização do Mestrado. **O tema deve ter aderência à área da Biodiversidade, com Qualis CAPES A4 ou superior.**

Art. 21 - São requisitos para obtenção do título de Doutor em Ecologia no PPG-ECOMAR:

- a) ter completado a carga mínima de créditos exigida pelo Programa;
- b) ter sido aprovado em Exame de Proficiência em 2 (duas) Línguas Estrangeiras e em Exame de Qualificação;
- c) ter currículo Lattes atualizado no mês de solicitação do agendamento;
- d) ter sido aprovado na defesa pública da tese de Doutorado;
- e) ter pelo menos 2 (dois) trabalhos científicos, como primeiro autor, aceito em Periódico Científico com classificação *Qualis* no mínimo A4, definido pela CPG do PPG-ECOMAR.

§ único. Os temas dos artigos deverão estar relacionados com o tema de pesquisa do aluno e terem sido aceitos durante o período de realização do Doutorado. **Os temas devem ter aderência à área da Biodiversidade, com Qualis CAPES A4 ou superior.**

Título IX - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 22 - A matrícula, as disciplinas e os demais atos da vida acadêmica dos alunos de Pós-Graduação serão cadastrados e efetivados através da Secretaria da Pós-Graduação, de acordo com as normas de registros acadêmicos.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG do Programa, a pedido do Coordenador do Programa ou por qualquer membro do Programa.

Art. 24 - Alterações neste Regimento poderão se propostas por docentes titulares e discentes. A aprovação destas propostas na CPG dependerá do parecer positivo de 50% mais 1 (um) dos membros deste colegiado.

Art. 25 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Serviços à Comunidade – CEPE.